



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.062

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Rodrigues de Jesus

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Maria das Graças Gonçalves Dias

Data: 22/06/2021

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 54/2021. Concede título declaratório de Utilidade Pública Municipal à “Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Localidade de Mandacaru II Comunidade Santa Rita” (CNPJ: 36.257.234/0001-66). (Referente à Lei nº 5.353, de 12/08/2021).

Controle Interno – Caixa: 25.15 **Posição:** 10 **Número de folhas:** 05

Expediente: 14
Assunto: Utilidade Pública
CF: 25.25
Ordem: 25
Nº 31/2021

Nº 31/2021



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 54/2021

AUTOR:

Ver. Maria das Graças Gonçalves Dias

Lei nº 5.353, de 12/08/2021

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores e produtores Rurais da Localidade de Mandacaru II Comunidade de Santa Rita.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - **Entrada - 22/06/2021**
- 3 - **Comissão Legislação e Justiça**
- 4 - *Entrada comissão 30/06/2021 às 11:40*
- 5 - *Aprovado em Regime de Urgência - 10/08/2021*
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete da Vereadora Maria das Graças Gonçalves Dias (PSL)

PROJETO DE LEI N.º 54 /2021



Concede Título Declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de **Utilidade Pública Municipal** a entidade civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE MANDACARU II COMUNIDADE DE SANTA RITA**”, inscrita no CNPJ sob o número 36.257.234/0001-66, com sede na área rural, neste município de Montes Claros/MG.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de junho 2021.


MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DIAS
Vereadora do PSL



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 29 DE ABRIL DE 2021
PRESIDENTE

APROVADO
09/08/21
Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 54/2021 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Localidade de Mandacaru II Comunidade de Santa Rita”, de Autoria da Vereadora Maria das Graças Gonçalves Dias.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sobre comento tem por objetivo conceder título declaratório de utilidade pública à Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Localidade de Mandacaru II Comunidade de Santa Rita.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 30 de junho de 2021.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 54/2021

AUTOR: Ver. Maria das Graças Gonçalves Dias

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Localidade de Mandacaru II Comunidade de Santa Rita.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 29/06/2021 com entrada na Sala das Comissões no dia 30/06/2021.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder utilidade Pública Municipal à Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Localidade de Mandacaru II Comunidade de Santa Rita.

Nos termos do art. 4º do Estatuto, a referida associação tem dentre outros, o objetivo, de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias.

Importante ressaltar que a Comissão ouviu os representantes da referida entidade, no dia 05/08/2021, os quais explanaram sobre o trabalho social realizado pela mesma.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para aquisição do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2021

Presidente Ver. Ver. Martins Lima Filho _____

Vice_Presidente: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes _____

Relator: Ver. Aldair Fagundes Brito _____